Parágrafo único: O auxílio de que trata este artigo se destina a terraplenagem, construção de prédio, instalação de energia elétrica, perfuração de um poço semi-artesiano.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã Em 19 de maio de 2004.

Abel de Abreu Passos
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO NO JORNAL A COMARCA Nº 974 DE 22 A 31/05/2004

Lei nº 010/2004.

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguapitã Estado do Paraná usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um Cré-

grama em execução, a saber:

08.00 - Diretoria de Saúde e Bem Estar Social
08.01 - Seção de Saúde
08.01.10302003 4 1028 - Construção de Unidade de Saúde R$ 35.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R$ 35.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento ao crédito autorizado pelo artigo anterior, serão utilizados o remanejamento parcial da dotação abaixo discriminada, a saber:

05.00 - Diretoria Rodoviária Municipal
05.01 - Seção do Serviço Rodoviário Municipal
05.01.26782001 51.003 - Ampliação da Frota Mecanizada do Serviço Rodoviário Municipal R$ 35.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R$ 35.000,00

Total R$ 35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã em 18 de maio de 2004.